

# **JUSTIÇA ELEITORAL**

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

# **CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE  $n^{\circ}$  21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): CAIO GUSTAVO ESTEVES XAVIER MELO

Inscrição: **0954 2959 0809** Zona: 038 Seção: 0024

Município: 23078 - AGUA PRETA UF: PE

Data de nascimento: 02/04/1998 Domicílio desde: 04/05/2016

Filiação: - NADIA ENLIL ESTEVES DE GUSMÃO XAVIER

- JEFFERSON LUIS PEREIRA DE MELO

Certidão emitida às 09:38 em 29/01/2020

#### Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



### Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

### KFKE.LOLT.JØA4.FFVI

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).